DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.719 / ANO XV / 16 PÁGINAS **PONTA GROSSA, QUINTA E SEXTA-FEIRA, 02 E 03 DE NOVEMBRO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87

Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2023.11.03 17:51:13 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS....1
- DECRETOS....2
- LICITAÇÕES....6
- CONTRATOS....6
- RECURSOS HUMANOS....6
- SMC....7
- SMMA....8
- DIVERSOS....8

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG....14
- IPLAN....15

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL....16

LEIS

L E I Nº 1 4. 8 5 7, de 30/10/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação e doação de imóvel do Município em favor do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 25/10/2023, a partir do Projeto de Lei nº 366/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a natureza jurídica, para bem dominial, da Área Institucional da quadra nº 39, situada no Residencial Jardim Costa Rica, anexa ao Bairro Neves, doravante denominada Área "A", com as seguintes características, metragens e confrontações:

Área A - situada na quadra n° 39, de forma irregular, quadrante N-E, do Residencial Jardim Costa Rica, anexa ao Bairro Neves, distante 16,87 metros da Rua n° 27, medindo 544,49 metros de frente para a Rua n° 33 e para a área verde 1, lado impar, sentido norte-sul, confrontando de quem da frente olha, de fundo, com a Estrada Municipal Sebastião Bastos, onde mede 2,03 metros, dai faz ângulo obtuso para dentro medindo mais 159,92 metros com a Estrada Municipal Sebastião Bastos, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais 126,83 metros com a Estrada Municipal Sebastião Bastos, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais 65,73 metros com a Estrada Municipal Sebastião Bastos, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais 106,67 metros com a Estrada Municipal Sebastião Bastos, novo ângulo obtuso para dentro medindo mais 110,71 metros com a Estrada Municipal Sebastião Bastos, com a área total de 25.529,73 metros quadrados, com Indicação Cadastral n° 09.3.27.34.1254.000, de propriedade do Município de Ponta Grossa, objeto da matrícula n° 54.896 do 2° Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º Consubstanciada a medida a que alude o artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado doá-lo ao Estado do Paraná para fins de construção de uma Unidade Escolar Estadual.

Art. 3º O imóvel doado na forma do art. 2º reverterá, automaticamente, ao domínio do Município, se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 4 6, de 30/10/2023

Denomina de CAETANO GARCIA THOMAZ NETO, a Rua n.º 02 do Loteamento Residencial Parque Ville, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 11/10/2023, a partir do Projeto de Lei nº 305/2023, de autoria do Vereador Sargento Guiarone Junior, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica denominada de CAETANO GARCIA THOMAZ NETO, a Rua n.º 02 do Loteamento Residencial Parque Ville, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 5 2, de 31/10/2023

*Declara de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DOS CAMPOS GERAIS**, com sede nesta cidade.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 18/10/2023, a partir do Projeto de Lei nº 324/2023, de autoria do Vereador Léo Farmacêutico, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ***ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DOS CAMPOS GERAIS***, inscrita no CNPJ Nº 08.953.029/0001-08, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 31 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 5 8, de 30/10/2023

Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROSA MACHADO VIVI, com sede nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 25/10/2023, a partir do Projeto de Lei nº 279/2023, de autoria do Vereador Filipe Chociai, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROSA MACHADO VIVI, inscrita no CNPJ Nº 43.943.568/0001-59, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 22.444 de 24/10/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.053.526,12

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 101476/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.053.526,12 (três milhões, cinqüenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e doze centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.008.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.008.11.332.0013.2.021.	META 38 - MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.		
1958 - 3.3.90.36.00.00	3024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	470.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
05.003.04.123.0020.2.031.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
1954 - 3.3.90.39.00.00	3959	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.846.0222.0.007.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1956 - 3.3.30.93.00.00	168	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	950,00
1955 - 3.3.30.93.00.00	3163	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.462,78
1957 - 3.3.30.93.00.00	3168	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	268,34
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
20.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
20.003.08.243.0045.6.003.	ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES E PROGRAMAS ASSISTENCIAIS - FMDCA		
1807 - 4.4.50.42.00.00	3880	AUXÍLIOS	300.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA		
22.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
22.009.15.451.0194.2.267.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA VIÁRIO		
1891 - 3.3.90.39.00.00	3509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.115.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO		
23.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
23.001.04.122.0010.2.269.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMIP		
1827 - 3.3.90.34.00.00	3021	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	164.625,00

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, inciso I e II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I.Superávit Financeiro na fonte de recurso 3024 no valor de R$ 470.000,00;
II.Superávit Financeiro na fonte de recurso 3959 no valor de R$ 220,00;
III.Superávit Financeiro na fonte de recurso 3163 no valor de R$ 2.462,78;
IV.Superávit Financeiro na fonte de recurso 3168 no valor de R$ 268,34;
V.Superávit Financeiro na fonte de recurso 3880 no valor de R$ 300.000,00;
VI.Superávit Financeiro na fonte de recurso 3509 no valor de R$ 2.115.000,00;
VII.Superávit Financeiro na fonte de recurso 3021 no valor de R$ 164.625,00;
VIII.Excesso de arrecadação na fonte de recurso 168 no valor de R$ 950,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/10/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 22.470 de 26/10/2023

Efetua a transferência de valores no total de R$ 5.440.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 101746/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.536, de 29 de dezembro de 2022, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 5.440.000,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta mil reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.001.20.122.0010.2.040.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
260 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
09.001.12.122.0010.2.077.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SME		
504 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
514 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
09.001.12.361.0076.2.078.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SME.		
526 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0076.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
558 - 3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600.000,00
09.002.12.365.0080.2.088.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE		
650 - 3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
651 - 3.1.90.13.00.00	00103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
660 - 3.3.90.46.00.00	00103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO M.D.ED.BAS.VAL.P.EDUCAÇÃO		
09.003.12.361.0076.2.097.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.		
726 - 3.1.90.13.00.00	00101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000.000,00
09.003.12.365.0080.2.098.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL		
734 - 3.1.90.13.00.00	00102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	350.000,00
09.003.12.365.0080.2.310.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL		
751 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.001.27.122.0010.2.137.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMESP		
952 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
953 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
954 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
19.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
19.001.18.122.0010.2.176.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMMA		
1189 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA		
22.010.00.000.0000.0.000.	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA		
22.010.04.122.0010.2.309.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - ZONA AZUL		
1674 - 3.1.90.11.00.00	00510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00
1678 - 3.1.90.16.00.00	00510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
1680 - 3.1.90.94.00.00	00510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.001.20.122.0010.2.040.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
258 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
09.001.12.122.0010.2.077.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SME		
503 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
09.001.12.361.0076.2.078.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SME.		
519 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0076.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
556 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00

09.002.12.365.0080.2.088.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE		
653 - 3.1.90.94.00.00	00103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
654 - 3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO M.D.ED.BAS.VAL.P.EDUCAÇÃO		
09.003.12.361.0076.2.097.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.		
725 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000.000,00
09.003.12.365.0080.2.098.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL		
739 - 3.3.90.39.00.00	00102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
09.003.12.365.0080.2.310.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL		
753 - 3.1.90.16.00.00	00102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.001.27.122.0010.2.137.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMESP		
960 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	55.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
19.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
19.001.18.122.0010.2.176.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMMA		
1196 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA		
22.010.00.000.0000.0.000.	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA		
22.010.04.122.0010.2.309.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - ZONA AZUL		
1688 - 3.3.90.40.00.00	00510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	361.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/10/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 7 1 de 26/10/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.502.000,00

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 101476/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.502.000,00 (onze milhões, quinhentos e dois mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.001.04.122.0010.2.008.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMARH		
67 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
05.001.04.122.0010.2.028.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
198 - 3.3.90.39.00.00	00510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
07.001.04.122.0010.2.062.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
385 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	580.000,00
386 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	180.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO M.D.ED.BAS.VAL.P.EDUCAÇÃO		
09.003.12.365.0080.2.098.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL		
733 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
12.002.27.812.0211.2.138.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
1007 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
16.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
16.002.13.392.0083.1.134.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1100 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
19.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
19.005.18.541.0093.2.186.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA		
1260 - 3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.750.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
20.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO		
20.001.08.122.0010.2.192.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
1308 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.000,00
1309 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
20.018.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS		
20.018.08.244.0048.2.372.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FMHIS		
1532 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA		
22.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
22.001.06.122.0010.2.249.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-SMCSP		
1538 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
1540 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO		
23.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
23.001.04.122.0010.2.269.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMIP		
1695 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
1696 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL		
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0018.1.003.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O GABINETE DO PREFEITO		
1 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.918,38
02.001.04.122.0018.2.002.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
11 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
02.001.04.122.0018.2.003.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL		
20 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
03.001.00.000.0000.0.000.	SUB-CONTROLADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
03.001.04.124.0224.2.007.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.		
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL		
04.003.04.122.0010.1.011.	IMPLANTAÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS		
96 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.750,00
04.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
04.004.04.122.0017.2.013.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
109 - 3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
04.008.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.008.11.332.0013.1.019.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
124 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
04.012.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
04.012.04.126.0026.2.348.	CONECTIVIDADE E TELEFONIA		
174 - 3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300.000,00
175 - 3.3.90.40.00.00	00510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECEITA		
05.002.04.129.0031.1.028.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE RECEITA - SMF		
211 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00
05.002.04.129.0031.1.029.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A COORDENADORIA DO ISS - SMF		
212 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		

05.003.04.123.0020.1.031.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA A DIRETORIA DO TESOURO MUNICIPAL - SMF		
223 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
05.003.28.843.0000.0.004.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA, JUROS E OUTRAS DÍVIDAS.		
235 - 4.6.90.71.00.00	00511	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.000.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA		
06.002.17.511.0124.1.038.	IMPLANTAÇÃO DE MICRO SISTEMAS DE ABASTEC. COMUNITÁRIO DE ÁGUA - META72		
274 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
06.002.20.244.0118.2.042.	MANUTENÇÃO DE HORTA ESCOLAR/COMUNITÁRIA.		
288 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	148.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO		
06.003.18.542.0093.1.048.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA FEIRA VERDE		
359 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	106.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MERCADO DA FAMÍLIA		
06.004.23.692.0132.1.050.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MERCADO DA FAMÍLIA		
372 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
07.001.04.122.0010.2.063.	MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA REFEITÓRIO		
401 - 3.3.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
07.002.17.452.0088.1.054.	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
415 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
414 - 4.4.90.51.00.00	00511	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
07.002.17.452.0088.1.055.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
418 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	97.475,00
417 - 4.4.90.30.00.00	00511	MATERIAL DE CONSUMO	650.000,00
421 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
420 - 4.4.90.39.00.00	00511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.002.17.452.0088.2.065.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE GALERIAS E OBRAS COMPLEMENTARES		
423 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS		
07.003.15.452.0088.1.066.	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS/ TRANSPORTE COLETIVO - META 5		
458 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO M.D.ED.BAS.VAL.P.EDUCAÇÃO		
09.003.12.361.0076.2.096.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL.		
717 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.001.27.122.0010.2.137.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMESP		

960 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
12.002.27.812.0211.2.143.	MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS ESPORTIVAS E OUTROS		
1020 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1021 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA		
13.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PGM		
13.001.04.122.0256.2.146.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
1053 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	295.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
16.001.13.122.0010.2.151.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
1084 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.856,62
16.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
16.002.13.392.0083.1.526.	EMENDA Nº 132 - VER. MISSIONÁRIA ADRIANA - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS MIDI PARA BANDA LYRA DOS CAMPOS		
1101 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
20.017.00.000.0000.0.000.	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA		
20.017.08.122.0010.1.564.	EMENDA Nº 178 - VER. EDE PIMENTEL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL		
1522 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA		
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CIDADANIA		
22.002.14.182.0034.1.451.	REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA MARIA DA PENHA		
1556 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/10/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 7 2 de 26/10/2023

Efetua a transferência de valores no total de R$ 307.500,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 100663/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.536, de 29 de dezembro de 2022, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 307.500,00 (trezentos e sete mil quinhentos reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE		
8 - 3.1.90.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
23 - 3.3.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
24.001.10.302.0061.2.282.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU FEDERAL		
179 - 3.3.90.46.00.00	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
24.001.10.302.0061.2.361.	MANUTENÇÃO CAPS		
214 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.122.0235.2.272.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE		
9 - 3.1.90.16.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
12 - 3.3.71.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	500,00
26 - 3.3.90.46.00.00	00303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.000,00
24.001.10.302.0061.2.282.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU FEDERAL		
174 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
24.001.10.302.0061.2.361.	MANUTENÇÃO CAPS		
216 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/10/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 7 3 de 26/10/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 100663//2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
24.001.10.301.0055.1.588.	REFORMA E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS - EMENDAS IMPOSITIVAS		
42 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
24.001.10.301.0055.2.274.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA-AG.COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
76 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
24.001.10.305.0062.2.296.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AGENTE ENDEMIAS		
270 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
24.001.28.846.0000.0.011.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS		
304 - 3.1.90.91.00.00	00303	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

24.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
24.001.10.301.0055.1.589.	CONSTRUÇÃO, REFORMAS OU MELHORIAS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS - EMENDAS IMPOSITIVAS	
43 - 4.4.90.51.00.00	00303 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
24.001.10.302.0061.2.281.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU ESTADO	
147 - 3.3.71.70.00.00	00303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	65.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/10/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 26 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 8 1 de 27/10/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 101968/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
20.018.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	
20.018.08.244.0048.2.372.	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO FMHIS	
1959 - 3.3.90.30.00.00	62 MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00

Art. 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado o **Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 62 no valor de R$ 500.000,00.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/10/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O N.º 2 2. 4 9 4, de 01/11/2023

Compõe o Conselho Municipal da Cidade, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.223/2015, e, tendo em vista ainda o contido no protocolo SEI nº. 101991/2023,

D E C R E T A

Art. 1° Fica constituído o Conselho Municipal da Cidade, integrado pelos seguintes membros:

I. Representantes do Poder Executivo:

a) Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN
Titular: Celso Augusto Sant'anna
Suplente: Karla Volaco Gonzales Stamoulis

b) Procuradoria Geral do Município:
Titular: Márcio Henrique Martins de Rezende

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento – SMIP
Titular: Luiz Henrique De Souza Honesko
Suplente: Luis Eduardo Chociai

d) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS)
Titular: Aline Ramos Esperidião
Suplente: João Alfredo Horst Neto

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
Titular: Sandro Rafael Bandeira

f) Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública (SMCSP)
Titular: Juarez Alves
Suplente: Renato Adriano Araújo Manfredini

g) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional (SMICQP)
Titular: Michel João Haddad Neto
Suplente: Jeferson Cruz Dias

II. Representantes de Entidades Profissionais, Empresariais e acadêmicas, com atuação na área de desenvolvimento urbano:

a) Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU
Titular: Gabriel Dib

b) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA
Titular: Margolaine Giacchini

c) Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa – AEAPG
Titular: Sergio Augusto Wosgrau

d) Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa - ACIPG
Titular: Gabriel Mateus de Jesus Stallbau
Suplente: Leandro Borges Marinho

e) Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Ponta Grossa – OAB PG
Titular: Igor Sporch da Costa
Suplente: Bruno Krubniki

f) Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG
Titular: Márcio José Ornat
Suplente: Andrea Tedesco

g) Conselho de Desenvolvimento Econômico de Ponta Grossa – CDEPG
Titular: Roberto Pelissari
Suplente: Ricardo Pimenta da Silva

III. Representantes de Movimentos Populares, Organizações Não Governamentais e outras entidades da Sociedade Civil organizada:

a) União das Associações de Moradores de Ponta Grossa – UAMPG
Titular: Sérgio Ferreira Doszanet

b) União por Moradia Popular de Ponta Grossa e Região – UMPPG
Titular: Gerveson Tramontin Silveira

c) Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa - ADFPG;
Titular: Luiz Marcondes das Dores

d) Observatório Social do Brasil
Titular: Ali Mustapha Ataya
Suplente: Elen Cristina Ferraz

e) Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do PR - SINDUSCON
Titular: Lúcio Paulo Rogoski

f) Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP)
Titular: Priscilla Garbelini Jaronski

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 01 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 9 5 de 01/11/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 101968/2023,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	
21.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
21.004.08.846.0222.0.009.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
204 - 3.3.90.93.00.00	00001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA		
21.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
21.003.08.242.0044.2.218.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE INCLUSIVO		
64 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/11/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 01 de novembro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

RESULTADO DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 89/2023

Com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 89/2023, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação do terminal rodoviário intermunicipal de Ponta Grossa/PR realizado em 06/06/2023, nada havendo irregular, segue o resultado do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: EFICIENTE SOLUÇÕES EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ: 22.464.922/0001-92

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Prestação de serviços de limpeza e conservação do terminal rodoviário intermunicipal de Ponta Grossa; A contratação compreende mão de obra e o fornecimento de materiais e insumos, equipamentos, ferramentas e EPI's, sendo estes itens necessários à execução dos serviços.	PRÓPRIA	SVÇ	12	76.910,00	922.920,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 922.920,00 (novecentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 922.920,00 (novecentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais)

Ponta Grossa/PR, 31 de outubro de 2023.
LUIZ HENRIQUE DE SOUZA HONESKO
Secretário Municipal da Infraestrutura e Planejamento

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Departamento de Compras, em cumprimento a Lei Federal 14133/2021, Decreto Municipal 21500/2023, bem como ao dispositivo no artigo 9° do Decreto Federal n°11.462/2023, divulga a Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais para comunicação visual (lonas e placas)**, mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço.

Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar, através do e-mail intencaoregistrodeprecospmpg@gmail.com manifestação de interesse, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
II –Quantitativos dos itens, de acordo com planejamento de sua real necessidade, conforme relação anexa, a qual não poderá ser alterada;
III – Termo de Anuência e Concordância com o objeto a ser licitado, aprovado pela Autoridade Competente;

O prazo para manifestação do interesse é de 08 dias contados, a partir da data da publicação.

Informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras – Centralização de Compras - da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, situado no 4º andar do Paço Municipal, das 09 às 17 horas.

Ponta Grossa, 31 de outubro de 2023.

Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Assinado de forma digital por Cliciane Lucia Garczarek Torres Pereira
Dados: 2023.10.31 15:02:44 -03'00'

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO

Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 013/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como vencedora a empresa ***GC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA.***, estabelecida na Rua Vitória Régia, nº 1536, apto 06, Bairro Campestre, Santo André –SC, CEP 09.080-320. Valor da proposta R$ 330.447,81 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Flávio Flores Gehrke
Comissão de Licitações

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Compras e Contratos

LISTA DE ITENS A SEREM REGISTRADOS

ORGÃO/UNIDADE DEMANDANTE:

OBJETO: MATERIAIS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL (LONAS E PLACAS).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	Lona vinílica impressa: -lona fosca ou semi-briho. -gramatura mínima 400 m/g². -impressão 4x0. -impermeável. -resistente ao ambiente externo e a ventos. -acabamentos em solda ao redor, ilhoses a cada 10 cm, fundo preto ou cinza fosco.	M²	
2.	Placa em PVC- 1 mm. -Com fita autoadesiva de alta aderência em todo contorno. -Impressão digital 4x0 cores. -Tamanho: 40x30 cm.	UND	
3.	Placa em PVC- 1 mm. -Com fita autoadesiva de alta aderência em todo contorno. -impressão digital 4x0 cores. -Tamanho: 85x54 cm.	UND	

Responsável pela emissão:
Matrícula:
Whats:

Declaro ter conhecimento e concordo com o levantamento de quantitativo dos itens propostos, referente a aquisição pelo sistema de registro de preços de material de expediente.

Ponta Grossa, 31 de outubro de 2023

.

Assinatura do Servidor ou equipe
Responsável pela confecção deste TR

Assinatura ou Termo de Aprovação do Ordenador de despesa

CONTRATOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 432/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ELENICE T. PRINCIVAL - LOCADORA DE EQUIPAMENTOS – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 19/11/2023 a 18/11/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 11.349,96 (onze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Av. Visconde de Taunay, 950 - 1° andar - Tel.: (042) 3220-1000 – 3220-1347 – 3220-1327 CEP 84051-900 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 121/2023

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, nos termos do contido processo protocolado sob n° SEI 011719/2023,

CONVOCA

os candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2022 para o emprego de Engenheiro Civil, a comparecerem até o dia 09/11/2023 (Nove de novembro de 2023), no horário das 08 horas às 17 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, Bairro Ronda, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, para confirmar a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Classificação
Tanise Fuckner de Oliveira Galvan	Engenheiro Civil	03
Vitor Hugo Segate Caetano	Engenheiro Civil	04

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 31 de outubro de 2023.

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AV. VISCONDE DE TAUNAY, 950, Tel: 3220-1394 - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO
Nº 040/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CGC/MF: 76.175.884/0001-87
Teste Seletivo nº 001/2021

Matr	Nome	Data Ingresso	Data Término	Classificação
Emprego público:	**PROFESSOR 20HRS-PRAZO DETERM.**			
31668	FLAVIA CRISTIANE DA SILVA	24/08/2023	23/02/2024	0327
31672	MARIA ANGELICA MENDES DA LUZ	25/08/2023	24/02/2024	0332
31741	THAIS REGINA ROSA	02/10/2023	01/04/2024	0342
31740	KARINA GEOVANA BATISTA DA SILVA	02/10/2023	01/04/2024	0343
31753	ADRIELE FERNANDA CORREIA DE SOUSA	03/10/2023	02/04/2024	0344
31746	ELOISA APARECIDA TOROSKI DE OLIVEIRA	02/10/2023	01/04/2024	0345
31809	ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	24/10/2023	23/04/2024	0346
31796	JESSICA FABIANE PATECK DE MOURA	20/10/2023	19/04/2024	0347
31807	ALINE BARBARA FERREIRA	24/10/2023	23/04/2024	0348
31808	JENIFFER CHRISTINE LOPES	24/10/2023	23/04/2024	0349
31798	AMANDA MOREIRA DA SILVA	20/10/2023	19/04/2024	0350
31815	ANA PAULA OLEMCHUK CARNEIRO	01/11/2023	30/04/2024	0352
31787	CAMILA JENSEN	18/10/2023	17/04/2024	0353
31793	EVELYN RENATA GONCALVEZ	19/10/2023	18/04/2024	0354
31802	STHEFANY LETYCIA LOPES PEDROSO	23/10/2023	22/04/2024	0355
31797	VITORIA TAYANE SILVA D ALVES	20/10/2023	19/04/2024	0356

Total: 00016

TOTAL GERAL: 00016

Ponta Grossa, 1 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AV. VISCONDE DE TAUNAY, 950, Tel: 3220-1394 - CEP: 84051-900 - Ponta Grossa - PR

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO
Nº 041/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CGC/MF: 76.175.884/0001-87
Teste Seletivo nº 001/2021

Matr	Nome	Data Ingresso	Data Término	Classificação
Emprego público:	**PROFESSOR 40HRS-PRAZO DETERM.**			
31747	KHARINE MESSIAS	02/10/2023	01/04/2024	0164
31750	CLAUDIA MARCIA FEREZIN	02/10/2023	01/04/2024	0166
31806	MAYARA FLAVIANE BACH	24/10/2023	23/04/2024	0173
31783	JENIFFER MAQUELLI SOUZA RODRIGUES	16/10/2023	15/04/2024	0174

Total: 00004

TOTAL GERAL: 00004

Ponta Grossa, 1 de Novembro de 2023.

Extrato de Contratos de Trabalho - FPDO554.COL Página 1:rato de Contratos de Trabalho nº 041/2023

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Retificado em 02/11/2023

EDITAL 15/2023

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO CORAL DAS MENINAS CANTORAS DE PONTA GROSSA

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e do Conservatório Maestro Paulino, no uso de suas atribuições, torna público o regulamento do Edital 15/2023 – Seleção para o Preenchimento de Vagas Remanescentes do Coral das Meninas Cantoras de Ponta Grossa.

1 - DAS OFERTAS DE VAGAS E COMPROMISSOS:

~~1.1 - Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas para alunas interessadas em integrar o Coral das Meninas Cantoras e formação de cadastro de reserva válido para o ano de 2023/2024.~~

1.1 - Serão disponibilizadas 14 (quatorze) vagas para alunas interessadas em integrar o Coral das Meninas Cantoras e formação de cadastro de reserva válido para o ano de 2023/2024.

1.2 – As candidatas que constarem no cadastro de reservas poderão ou não serem chamadas neste ano, a depender da necessidade e interesse da administração.

1.3 - As vagas são destinadas para candidatas da comunidade em geral (não necessariamente alunas do Conservatório), na faixa etária entre 10 (dez) a 16 (dezesseis) anos, completos até o dia 31/10/2023.

1.4 - Os ensaios acontecem semanalmente, às quintas-feiras, das 20h às 21h30, na sede do Conservatório Maestro Paulino (Centro da Música – Rua Frederico Wagner, 150 – Olarias).

1.5 - Ensaios extras e apresentações serão comunicados com, no mínimo, uma semana de antecedência.

1.6 – A participação no coral das Meninas Cantoras é voluntária, não tendo remuneração ou concessão de bolsas, nem qualquer tipo de cobrança de mensalidade.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A ficha de inscrição estará disponível no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura no menu "Editais" e submenu "Editais 2023" do dia 11 de outubro de 2023 até dia 29 de outubro de 2023.

2.2 - Para efetivar sua inscrição, a candidata deverá preencher corretamente todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição.

2.3 - A candidata que não cumprir os itens acima descritos no prazo estabelecido não terá sua inscrição efetivada.

2.4 - Ao entregar a ficha de inscrição, a candidata declara estar ciente do conteúdo do Regimento Interno do Coral das Meninas Cantoras, disponível no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura no menu "Editais" e submenu "Editais 2023".

2.5 – A homologação das inscrições e os horários das audições serão publicados no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura no menu "Editais" e submenu "Editais 2023" no dia 30 de outubro de 2023 à partir das 16h.

3 - DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 - As audições (avaliação vocal) acontecerão no dia 31 de outubro e 01 de novembro de 2023 no horário estabelecido na homologação das inscrições, conforme número de inscritas.

3.2 – A prova será composta por 3 (três) etapas:

- 1ª etapa: apresentar (cantar) uma peça de livre escolha;

- 2ª etapa: realizar exercício técnico vocal proposto pela banca;

- 3ª etapa: entrevista.

3.2.1: Entende-se por peça de livre escolha, qualquer gênero musical, com acompanhamento instrumental ou não, com duração mínima de 1 minuto, podendo ser interrompida pela banca a qualquer momento.

3.2.2: Não será disponibilizado pianista acompanhador para a realização desta etapa.

3.2.3: Será disponibilizada caixa de som com entrada para pen drive e bluetooth caso a candidata queira se utilizar de alguma faixa instrumental para ser acompanhada.

3.2.4: O exercício técnico não exige nenhum preparo antecipado da candidata. Ele tem a finalidade de avaliar a concentração, afinação, capacidade de aprendizado e memorização, devendo ser conduzido pela banca.

3.2.4: Durante a entrevista é obrigatória a presença de um responsável.

3.3 – Os critérios de avaliação serão os seguintes:

- Peça de livre escolha: 3,0 pontos

- Exercício técnico: 6,0 pontos

- Entrevista: 1,0 pontos

3.4 – Em caso de empate, os critérios serão a maior pontuação nos seguintes itens:

- 1º critério: exercício técnico

- 2º critério: peça de livre escolha

- 3º critério: entrevista

- 4º critério: menor idade

4 - DO RESULTADO:

4.1 - Para ser considerada apta a fazer parte do elenco 2023/2024 do Coral das Meninas Cantoras de Ponta Grossa, a candidata deverá obter nota final maior ou igual a sete pontos (7,0).

~~4.2 - O resultado final do processo seletivo será publicado no dia 02 de novembro de 2023, no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, no menu "Editais", submenu "Editais 2023".~~

4.2 - O resultado final do processo seletivo será publicado no dia 06 de novembro de 2023, no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, no menu "Editais", submenu "Editais 2023".

4.3 - As audições (avaliação vocal e entrevista) serão realizadas pelo maestro e preparador vocal do Coral das Meninas Cantoras de Ponta Grossa.

4.4 - Não serão aceitos recursos que questionem a avaliação das provas e/ou entrevistas realizadas, sendo a decisão da banca examinadora soberana neste caso.

~~4.5 – As candidatas aprovadas deverão se apresentar no dia 09 de novembro de 2023 no Conservatório Maestro Paulino às 20h para o primeiro ensaio.~~

4.5 – As candidatas aprovadas deverão se apresentar no dia 06 de novembro de 2023 no Conservatório Maestro Paulino às 19h para o primeiro ensaio.

4.6 – Os casos omissos neste edital serão julgados pela equipe administrativa, pedagógica e docente do Conservatório Maestro Paulino e Secretaria Municipal de Cultura.

Ponta Grossa, 09 de outubro de 2023.

Alberto Schramm Portugal
Secretário Municipal de Cultura

Anexo I

Cronograma		
Inscrições	11/10/2023 a 29/10/2023	Site da Cultura de PG
Homologação das Inscrições	30/10/2023	Site da Cultura de PG
Ensalamento e Horários das Audições	30/10/2023	Site da Cultura de PG
Audições	31/10 e 01/11/2023	Conservatório Maestro Paulino
Resultado da Seleção	~~02/11/2023~~ 06/11/2023	Site da Cultura de PG
Primeiro Ensaio	~~09/11/2023~~ 06/11/2023	Conservatório Maestro Paulino

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Ricardo Wagner, 285 | Olarias | Ponta Grossa | PR | 84035-220
Fone (42) 3220-1000 | Ramal 2308

ATA DE POSSE E ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE BIENIO 2023/2025

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e vinte e cinco minutos, em segunda chamada, na sede do Centro de Educação Ambiental, sito rua: Lago da Tijuca, s/n, bairro de Olarias, o secretário interino Sr. André Luiz Pitela, iniciou a reunião dando boas vindas a todos os presentes, apresentando o senhor Edmauro de Oliveira Assunção representante da Câmara que pleiteou o cargo de presidência do Conselho, que fora eleito por aclamação, ficando como vice presidente o senhor Robson Carlos Klimionte, e a secretaria executiva com a SMMA. Entre os assuntos discutidos e sugeridos pelos membros do conselho foi a duração das reuniões; destinação dos recursos do FUMDAM; assuntos relacionados a questões ambientais devem primeiro passar pelo Conselho antes de ir para os demais órgãos do executivo e/ou do Legislativo; Frisou-se ainda que todos tenham conhecimento da nova legislação onde o conselho é liberativo, consultivo e normativo, bem como, do regimento para que todos conheçam seus deveres e direitos; O conselheiro Robson sugeriu a criação de comissões temáticas, e o professor Marcio da UTFPR também sugeriu que no futuro se tenha representantes dos Distritos do Município. Foi sugerido pelo senho Edmauro e acatado pelos demais integrantes a realização de reuniões online. Sem mais a relatar a reunião foi encerrada dezoito horas e quarenta minutos, tendo a lista de presença anexa a esta ata. Presentes na reunião: Marcius Nadal Borsato (IAV); Michel Zdebski (IAT/EPPGO); Leonardo Hoffmann Soares (CMPG); Jânio Luiz Pereira (MPPR); Luiz Fernando Swiantek Jr (SMIP); Gabriela de Lima Monique Barreto (SMIP); John Lenon Goes (IPLAN); Robson Carlos Klimionte (IKA); Michel Joao Haddad Neto (SMICQP); André Luis Pitela (SMMA); Luiz Carlos Silveira – (OAB/PR); Vitor M. Borsato (PGA); Augusto

PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Ricardo Wagner, 285 | Olarias | Ponta Grossa | PR | 84035-220
Fone (42) 3220-1000 | Ramal 2308

Iurkiw (IDR-Paraná); Geraldo Luiz Mikowski (SANEPAR); Marcio Silva (UTFPR); Edmauro de Oliveira Assunção (CMPG).

EDMAURO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
Presidente COMDEMA

ANDRÉ LUIS PITELA
Secretário Executivo/PMPG/SMMA

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação – SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 – Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 039/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023-DOM, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n°036/23 de 01/06/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 036/23 de 30/10/2023.

RESOLVE,

Art.1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO DJALMA DE ALMEIDA CESAR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Frederico Wagner, nº 51, Bairro Olarias, CEP 84.035-700 no Município de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ 20.042.291/0001-98(APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através da Resolução Municipal nº 005/14-SME/PG de 15/05/2014-DOM e a Resolução Municipal n°018/19-SME/PG de 30/03/2019 – DOM, renovou tanto o credenciamento quanto a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, com o prazo de vencimento até o ano de 2023. Através do Decreto Municipal n° 22.001, publicado em 20/06/2023 no Diário Oficial do Município foi criada a Sala de Recursos Multifuncionais – SRM, para o Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Art. 2º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

Art. 3º. AUTORIZAR o FUNCIONAMENTO da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – SRM, PARA o ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

Art. 4º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovada, e autorizada da seguinte forma.

§1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§2º A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo: 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo: 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§3º. AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – SRM, PARA o ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE, com o prazo de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

Art. 5º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 DE OUTUBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Proto. nº 008/23 de 31/03/2023 – CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação – SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 – Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 040/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023-DOM, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n°037/23 de 01/06/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 037/23 de 30/10/2023.

RESOLVE,

Art.1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL FREI ELIAS ZULIAN – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida União Panamericana, n°897, Vila Ferroviária, Bairro Colônia Dona Luíza, inscrita no CNPJ 05.053.248/0001-34 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu a Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através da Resolução Estadual nº1.144/02-SEED/PR de 11/07/2002 – DOE, sendo que a Educação Infantil foi renovada através da Resolução Municipal n°008/13-SME/PG de 21/05/2013-DOM, com o prazo de vencimento até o final do ano de 2015, ficando paralisada, pois não havia demanda de turmas. A Resolução Municipal n°008/13 SME/PG de 21/05/2013-DOM, Credenciou a Instituição de Ensino, e através da Resolução Municipal 019/19 – SME/PG de 30/03/2019 – DOM, foi renovado o Credenciamento, a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e também Autorizou o Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – SRM para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, com o prazo de vencimento até o final do ano de 2023.

Art. 2° RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE: crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III e **PRÉ ESCOLA**: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V

Art. 3º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

Art. 4º. RENOVAR A AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – SRM, PARA o ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

Art. 5º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma.

§1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§2° A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE: crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III e **PRÉ ESCOLA:** crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, regularizando os anos de 2016 a 2023 em que esteve com a oferta de ensino paralisada, contando – se a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

§3º A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo: 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo: 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§4º. A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO/SRM/AEE, com o prazo dos vencimentos, de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano de 2028.

Art. 6º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 DE OUTUBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Proto. nº 009/23 de 31/03/2023 – CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação – SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 – Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 041/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023-DOM, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n°053/23 de 27/09/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 038/23 de 30/10/2023.

RESOLVE,

Art.1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HAYDEÊ FERREIRA DE OLIVEIRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua: Manoel Ferreira Martins, n° 350, Jardim Maracanã, Bairro Contorno, no Município de Ponta Grossa – PR, inscrita no CNPJ 79.320.693/0001 – 50 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu a Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, por meio da Resolução Estadual nº 1.910/86-SEED/PR de 13/05/1986-DOE e a Resolução Estadual nº 3.725/95-SEED/PR de 16/10/1995-DOE Autorizou o Funcionamento da Educação Infantil, sendo renovada pela Resolução Municipal n° 003/16-SME/PG de 16/03/2016 – DOM, com o prazo de vencimento até o ano de 2020 ficando paralisada, pois não havia demanda de turmas. A Resolução Municipal nº 024/14-SME/PG de 23/07/2014-DOM, Credenciou a Instituição de Ensino e a Resolução Municipal 016/19-SME/PG de 21/03/2019 – DOM, renovou o Credenciamento, e a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com o prazo de vencimento até o ano de 2023.

Art. 2° RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE: crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III e **PRÉ ESCOLA**: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V.

Art. 3º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

Art. 4º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma.

§1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§2° A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE: crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III e **PRÉ ESCOLA:** crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, regularizando os anos de 2021 a 2023 em que esteve com a oferta de ensino paralisada, contando – se a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

§3° A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo: 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo: 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

Art. 5º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 DE OUTUBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Proto. nº 011/23 de 31/03/2023 – CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação – SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 – Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 042/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023-DOM, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n°054/23 de 02/10/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 039/23 de 30/10/2023.

RESOLVE,

Art.1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO GROTT – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Amante Garcia, n°340, Bairro Jardim Carvalho, no Município de Ponta Grossa – PR, inscrita no CNPJ 78.284.122/0001-44 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal supracitada, recebeu a Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais pela Resolução Estadual nº 3.417/82-SEED/PR de 14/01/1983-DOE e a Resolução Estadual nº 3.723/95 de 16/10/1995, Autorizou o Funcionamento da Educação Infantil, sendo que a Resolução Municipal nº 008/13-SME/PG de 21/05/2013-DOM, Credenciou a Instituição de Ensino e renovou a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, com o prazo de vencimento até o ano de 2015, ficando paralisada, pois não havia demanda de turmas. A Resolução Municipal nº 024/13-SME/PG de 20/12/2013-DOM, Autorizou o Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado/SRM – AEE e através da Resolução Municipal 023/19-SME/PG de 11/04/2019 – DOM renovou o Credenciamento, renovou a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais do 1º ao 5º ano e renovou a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado/SRM – AEE, com o prazo de vencimento até o ano de 2023.

Art. 2° RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE: crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III e **PRÉ ESCOLA**: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V.

Art.3º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

Art.4º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA de RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SRM/AEE

Art. 5º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma.

§1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§2° A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE: crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III e **PRÉ ESCOLA:** crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, regularizando os anos de 2021 a 2023 em que esteve com a oferta de ensino paralisada, contando – se a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

§3° A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo: 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo: 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

Art. 6º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 DE OUTUBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Proto. nº 031/23 de 19/04/2023 – CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação – SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 – Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 042/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023-DOM, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n°054/23 de 02/10/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 039/23 de 30/10/2023.

RESOLVE,

Art.1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO GROTT – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Amante Garcia, n°340, Bairro Jardim Carvalho, no Município de Ponta Grossa – PR, inscrita no CNPJ 78.284.122/0001-44 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal supracitada, recebeu a Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais pela Resolução Estadual nº 3.417/82-SEED/PR de 14/01/1983-DOE e a Resolução Estadual nº 3.723/95 de 16/10/1995, Autorizou o Funcionamento da Educação Infantil, sendo que a Resolução Municipal nº 008/13-SME/PG de 21/05/2013-DOM, Credenciou a Instituição de Ensino e renovou a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, com o prazo de vencimento até o ano de 2015, ficando paralisada, pois não havia demanda de turmas. A Resolução Municipal nº 024/13-SME/PG de 20/12/2013-DOM, Autorizou o Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado/SRM – AEE e através da Resolução Municipal 023/19-SME/PG de 11/04/2019 – DOM renovou o Credenciamento, renovou a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais do 1º ao 5º ano e renovou a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado/SRM – AEE, com o prazo de vencimento até o ano de 2023.

Art. 2° RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE: crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III e **PRÉ ESCOLA**: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V.

Art.3º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

Art.4º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA de RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SRM/AEE

Art. 5º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma.

§1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§2° A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE: crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III e **PRÉ ESCOLA:** crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, regularizando os anos de 2021 a 2023 em que esteve com a oferta de ensino paralisada, contando – se a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

§3° A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo: 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo: 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

Art. 6º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 DE OUTUBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Proto. nº 031/23 de 19/04/2023 – CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação – SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 – Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 043/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023-DOM, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n°055/23 de 04/10/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 040/23 de 30/10/2023.

RESOLVE,

Art.1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA COUTIN RIESEMBERG – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Padre Victorio Maria Dall'Acqua, nº 47, Vila Jardim Pontagrossense, Bairro Cará-Cará, CEP 84.033-050, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ 07.371.769/0001-65 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal supracitada, recebeu a Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através da Resolução Municipal nº 016/05-SME/PG de 09/12/2005 – DOM e a Resolução Municipal n°023/14 – SME/PG de 23/07/2014 – DOM Credenciou a Instituição. A Educação Infantil foi Autorizada pela Resolução Municipal nº 003/09-SME/PG de 19/12/2009-DOM e renovada através da Resolução Municipal n° 065/12 – SME/PG de 29/12/2012, com prazo de vencimento até o ano de 2015, ficando paralisada pois não havia demanda de turmas. A Resolução Municipal n° 019/19-SME/PG de 30/03/2019-DOM, renovou o Credenciamento, renovou a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental e Autorizou o Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – SRM, para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, com o prazo de vencimento até o ano de 2023.

Art. 2° RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE: crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III e **PRÉ ESCOLA**: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V.

Art.3º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

Art.4º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA de RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SRM/AEE

Art. 5º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma.

§1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§2° A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE: crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III e **PRÉ ESCOLA:** crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, regularizando os anos de 2016 a 2023 em que esteve com a oferta de ensino paralisada, contando – se a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

§3° A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo: 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo: 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§4° A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA de RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SRM/ AEE, com o prazo dos vencimentos, de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano de 2028.

Art. 6º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 DE OUTUBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Proto. nº 015/23 de 31/03/2023 – CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação – SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 – Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 044/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023-DOM, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n°056/23 de 05/10/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 041/23 de 30/10/2023.

RESOLVE,

Art.1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DOUTOR PLAUTO MIRÓ GUIMARÃES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Almirante Barroso, nº 2730, Jardim Conceição, Bairro Neves, CEP 84.020-030, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ 72.539.323/0001-69 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal supracitada, recebeu a Autorização de Funcionamento, com a oferta do Ensino Fundamental através da Resolução Estadual nº 2264/90-SEED/PR de 29/08/1990-DOE. A Resolução Estadual nº 031/14-SME/PG de 21/08/2014-DOM, credenciou e Autorizou o Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado – SRM/AEE. A Resolução Municipal nº 020/19-SME/PG de 30/03/2019-DOM, Renovou o Credenciamento, Renovou a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental e Renovou a Sala de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado-SRM/AEE, com prazo de vencimento até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2° RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

Art.3º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA de RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SRM/AEE

Art. 4º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma.

§1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.
§2° A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo: 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo: 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.
§3° A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA de RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SRM/ AEE, com o prazo dos vencimentos, de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano de 2028.

Art.5º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 DE OUTUBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 020/23 de 31/03/2023 – CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação – SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 – Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 045/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023-DOM, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n°057/23 de 09/10/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 042/23 de 30/10/2023.

RESOLVE,

Art.1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DOUTOR OTHON MADER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Londrina, nº 950, Vila Santo Antônio, Bairro Nova Rússia, CEP 84.053-320, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ 78.292.653/0001-89 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu a Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil, através da Resolução Estadual nº 3.723/95-SEED/PR de 16/10/1995-DOE, enquanto a Resolução Estadual n° 346/82 – SEED/PR de 12/02/1982 – DOE autorizou o Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos iniciais. A Instituição foi Credenciada pela Resolução Municipal nº 033/14-SME/PG de 13/12/2014-DOM, que também autorizou o Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado/SRM – AEE. A Resolução Municipal 021/19-SME/PG de 30/03/2019 – DOM, renovou o Credenciamento, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado/SRM – AEE, com o prazo de vencimento até o ano de 2023.

Art. 2° RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE: crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III e **PRÉ ESCOLA**: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V.

Art.3º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

Art.4º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA de RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SRM/AEE

Art. 5º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma.

§1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.
§2° A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE: crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III e **PRÉ ESCOLA:** crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.
§3° A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo: 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo: 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.
§4° A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA de RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SRM/ AEE, com o prazo dos vencimentos, de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano de 2028.

Art. 6º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 DE OUTUBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 019/23 de 31/03/2023 – CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação – SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 – Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 046/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023-DOM, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n°058/23 de 10/10/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 043/23 de 30/10/2023.

RESOLVE,

Art.1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSNI VILACA MONGRUEL– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Avenida Lineu Martins, n°320, Santa Terezinha, Bairro Contorno, no Município de Ponta Grossa – PR, inscrita no CNPJ 05.057.190/0001-05 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu sua Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através da Resolução Estadual nº 1.144/02-SEED/PR de 11/07/2002-DOE, sendo Credenciada pela Resolução Municipal nº 034/14-SME/PG de 13/12/2014-DOM, a qual também autorizou o Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado/SRM – AEE. A Resolução Municipal 021/19-SME/PG de 30/03/2019 – DOM, renovou o Credenciamento, a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e a Sala de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado/SRM – AEE, com o prazo de vencimento até o ano de 2023.

Art. 2° RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE: crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III e **PRÉ ESCOLA**: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V.

Art.3º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

Art.4º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA de RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SRM/AEE

Art. 5º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma.

§1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.
§2° A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE: crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III e **PRÉ ESCOLA:** crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.
§3° A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo: 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo: 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.
§4° A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA de RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SRM/ AEE, com o prazo dos vencimentos, de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano de 2028.

Art. 6º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 DE OUTUBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 018/23 de 31/03/2023 – CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação – SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 – Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 047/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023-DOM, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n°059/23 de 17/10/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 044/23 de 30/10/2023.

RESOLVE,

Art.1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR EDGAR SPONHOLZ – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 12, Vila Neri, Bairro Cara – Cará, CEP 84.033-310, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ 73.762.437/0001-36 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu a Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através da Resolução Estadual n°1.779/92 – SEED/PR de 29/06/1992 – DOE e a Resolução Estadual n° 3.724/95-SEED/PR de 16/10/1995-DOE Autorizou o Funcionamento da Educação Infantil, sendo renovada através da Resolução Municipal n°005/10 – SME/PG de 24/03/2010-DOM ficando paralisada, pois não havia demanda de turmas. A Resolução Municipal n°019/14 – SME/PG de 23/07/2014 – DOM Credenciou a Instituição e Autorizou o Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado – SRM/AEE e pela Resolução Municipal n°020/19 – SME/PG de 30/03/2019 – DOM, renovou o Credenciamento e as Autorizações de Funcionamento do Ensino Fundamental e da Sala de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado – SRM/AEE, com o prazo de vencimento até o final do ano de 2023.

Art. 2° RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE: crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III e **PRÉ ESCOLA**: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V.

Art.3º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

Art.4º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA de RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SRM/AEE

Art. 5º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma.

§1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.
§2° A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE: crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III e **PRÉ ESCOLA:** crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, regularizando os anos de 2013 a 2023, em que esteve com a oferta de ensino paralisada, contando – se a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.
§3° A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo: 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo: 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.
§4° A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA de RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SRM/ AEE, com o prazo dos vencimentos, de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano de 2028.

Art. 6º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 DE OUTUBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 044/23 de 31/03/2023 – CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação – SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 – Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 048/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023-DOM, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o nº060/23 de 24/10/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 045/23 de 30/10/2023.

RESOLVE,

Art.1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFA PLUS**, situado na Avenida dos Vereadores, n° 400, Bairro Oficinas, inscrita no CNPJ: 14.011.425/0052-50, mantido pelo Sistema de Elite S.A Ponta Grossa**.**

Parágrafo Único. A Resolução Municipal nº 002/2018-SME/PG de 27/02/2018-DOM Credenciou a Instituição de Ensino e Renovou a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil com o prazo de vencimento até o ano de 2022, sendo que a Resolução Municipal nº 008/2018 – SME/PG de 18/07/2018 – DOM Autorizou a Mudança da Entidade Mantenedora, a Mudança de Endereço da Educação Infantil, Alterou a Denominação e efetuou a Adequação da Educação Infantil da Instituição.

Art. 2º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da INSTITUIÇÃO de ENSINO: CRECHE: crianças de 02 (dois) a 03 (três) anos: Infantil II e III e **PRÉ ESCOLA:** crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V.

Art. 3º. MUDAR de ENTIDADE MANTENEDORA.

Art. 4º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para o Credenciamento e para a etapa de ensino, ora renovada, e autorizada da seguinte forma.

§1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2023, até o final do ano de 2027.

§2º A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da INSTITUIÇÃO de ENSINO: CRECHE: crianças de 02 (dois) a 03 (três) anos: Infantil II e III e **PRÉ ESCOLA:** crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando a partir do início do ano de 2023 até o final do ano de 2027.

§3º MUDANÇA DE ENTIDADE MANTENEDORA.
De: SISTEMA DE ENSINO INTEGRAL PLUS LTDA / CNPJ: 22.386.141/0001-27
Para: SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A. / CNPJ: 14.011.425/0052-50

Art. 5º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e a da Autorização de Funcionamento da referida etapa de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 DE OUTUBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 056/23 de27/09/2023 – CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, nº 950, Bairro Ronda, CEP 84.051-900, Ponta Grossa-PR, CNPJ 76.175.884/0001-87
Secretaria Municipal da Educação – SME
SME: Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas, Telefone: 3220-1010 – Ramais 3011 e 3128, CEP 84.030-320, Ponta Grossa-PR

RESOLUÇÃO Nº 049/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 18.211 de 01/01/2021, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, a Lei nº 13.135/18 de 10/05/2018-DOM – do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 – do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações do Conselho Municipal de Educação nº001/13-CME/PG de 09/07/2013 e 001/23 de 17/06/2023-DOM, e os Pareceres favoráveis, tanto da Coordenação de Estrutura e Dados Estatísticos/SME, sob o n° 045/23 de 21/08/2023, quanto do Conselho Municipal de Educação, sob o nº 046/23 de 30/10/2023.

RESOLVE,

Art.1º. RENOVAR o CREDENCIAMENTO da ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOSE BONIFÁCIO GUIMARÃES VILELA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, situada na Rua Paulo Wagnitz, nº 370, Parque Jardim Nossa Senhora das Graças, Bairro Boa Vista, CEP 84.073-110, no Município de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ 78.285.947/0001-83 (APM), mantida pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para a oferta da primeira e segunda etapas da Educação Básica.

Parágrafo Único. A Escola Municipal, supracitada, recebeu a Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais pela Resolução Estadual n° 346/82-SEED/PR de 12/02/1982-DOE. A Resolução Estadual nº 3.725/95-SEED/PR de 16/10/1995-DOE Autorizou o Funcionamento da Educação Infantil. A Resolução Municipal n° 013/14 SME/PG de 25/06/2014-DOM, Credenciou o Estabelecimento de Ensino e Autorizou o Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – SRM, para o Atendimento Educacional Especializado – AEE. A Resolução Municipal n° 021/19-SME/PG de 30/03/2019-DOM, renovou o Credenciamento, renovou a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e a Autorização de Funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais – SRM, para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, com o prazo de vencimento até o ano de 2023.

Art. 2° RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE: crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III e **PRÉ ESCOLA**: crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V.

Art.3º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo, 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo, 4º e 5º anos, da Escola supracitada.

Art.4º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA de RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SRM/AEE.

Art. 5º. ESTABELECER OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/23, para o Credenciamento e para as etapas de ensino, ora renovadas, da seguinte forma.

§1º. A RENOVAÇÃO do CREDENCIAMENTO da Instituição de Ensino, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§2º A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE: crianças de 01 (um) a 03 (três) anos: Infantil I, II e III e **PRÉ ESCOLA:** crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos: Infantil IV e V, com o prazo de vencimento, de 05 (cinco) anos, contando a partir do início do ano de 2024 até o final do ano de 2028.

§3º A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO do ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, em 02 Ciclos: 1º Ciclo: 1º, 2º e 3º anos; 2º Ciclo: 4º e 5º anos, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do início do ano de 2024, até o final do ano de 2028.

§4º A RENOVAÇÃO da AUTORIZAÇÃO de FUNCIONAMENTO da SALA de RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – SRM/ AEE, com o prazo dos vencimentos, de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2024 até o final do ano de 2028.

Art. 6º. A Direção da Instituição de Ensino, supracitada, deverá solicitar a Renovação do Credenciamento e as Renovações das Autorizações de Funcionamento das referidas etapas de ensino, concedida nesta Resolução, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano dos prazos previstos e, caso ocorra a (s) cessação da (s) oferta (s) de ensino, ora renovadas, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 DE OUTUBRO DE 2023

PROFª SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

REF. ao Protc. nº 043/23 de 31/03/2023 – CEDE/SME
S.K.- CEDE-SME

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 ramal 2176 e-mail: pgcmaspg@gmail.com Ponta Grossa – PR

RESOLUÇÃO Nº 79/2023

ASSUNTO: Correção da numeração das inscrições das Entidades

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 13.008 de 30/11/2017, n° 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal n° 14.111 de 16/11/2021 e considerando:

- a Resolução CMAS nº 47/2017 de 30/11/2017 que aprova a inscrição da Associação Beneficente Cristã Tio Barros;

- as Resoluções CMAS: nº 27/2018 de 25/07/2018; nº 21/2019 de 27/06/2019; nº 34/2020 de 29/10/2020 e nº 63(B)/2021 de 16/12/2021 que concedem à Associação Beneficente Cristã Tio Barros a inscrição número 52;

- as Resoluções CMAS: nº 04/2019 de 28/02/2019 e nº 35/2020 de 29/10/2020 que concedem à ESPRO - Ensino Social Profissionalizante a inscrição provisória;

- a Resolução CMAS nº 43/2021 de 30/08/2021, que aprova definitivamente a inscrição da ESPRO - Ensino Social Profissionalizante no CMAS - PG;

- a Resolução CMAS nº 26/2021 de 28/05/2021 que aprova a inscrição da GERAR Ponta Grossa - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional no CMAS - PG;

- a Resolução CMAS nº 69/2022 de 27/10/2022 que concede à ESPRO - Ensino Social Profissionalizante a inscrição número 52;

- a Resolução CMAS nº 84/2022 de 15/12/2022 que concede à Associação Beneficente Cristã Tio Barros a inscrição número 52 e à GERAR Ponta Grossa - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional a inscrição número 53;

- a repetição de números cedidos a Entidades diferentes no Certificado de Inscrição; as Resoluções que demonstram números diferentes do que está contido no Certificado de Inscrição e ainda, a aprovação das Entidades por ordem cronológica;

RESOLVE

APROVAR a correção da numeração das inscrições das Entidades cadastradas no CMAS-PG na seguinte ordem:

Nome da Entidade	Número de Inscrição
Associação Beneficente Cristã Tio Barros	52
ESPRO - Ensino Social Profissionalizante	53
GERAR Ponta Grossa - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional	54

Sala virtual de Sessões, 31 de outubro de 2023

Keila Cristina Carneiro
Presidente do CMAS

Andressa Maravieski
Secretária Executiva do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro – Ponta Grossa – PR Cep: 84026-080 – Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176
www.cmas.pontagrossa.pr.gov.br/ - E-mail:pgcmaspg@gmail.com.br

RESOLUÇÃO nº 80/2023

ASSUNTO: MANUTENÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO CMAS 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 13.008 de 30/11/2017, n° 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal n° 14.111 de 16/11/2021 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal nº 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;
- a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;
- a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/NOB/RH/SUAS de dezembro de 2006;
- a Resolução MDS/CNAS nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal n° 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social;
- a Resolução MDS/CNAS nº 14/2014;
- a Resolução nº 4 do Conselho Nacional de Assistência Social de 02/04/2020 que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014;
- a Resolução CNAS nº 27 de 19/09/2011;
- a Resolução CNAS nº 33 de 28/11/2011;
- a Resolução CNAS nº 34 de 28/11/2011;
- a Resolução CMAS nº 12/2023;
- a Documentação das entidades e serviços socioassistenciais entregues para o CMAS até 30/04/2023;
- as análises e visitas institucionais realizadas pela Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais

RESOLVE:

Aprovar em reunião extraordinária realizada em 31 de outubro de 2023,
a manutenção das inscrições no CMAS, conforme segue:

Inscrição de Entidade Socioassistencial:

Nº de ordem	Nome da Entidade Socioassistencial	Nº da Inscrição	Data da Inscrição	Nível de Proteção	Serviço
1	Associação de Pais e Amigos do Deficiente Visual – APADEVI	01	01/03/1996	Proteção Social Especial de Média Complexidade	Centro Dia para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias
2	Casa Transitória Fabiana de Jesus	27	12/05/1998	Proteção Social Básica	1. Defesa e Garantia de Direitos (Resolução CNAS n° 27/2011) 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas

3	Francisclara Resgate da Criança e da Família	03	03/11/2009	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes até 12 anos
4	Asilo São Vicente de Paulo	05	01/03/1997	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos - ILPI
5	Núcleo de Ponta Grossa da Cruzada dos Militares Espíritas – Casa do Idoso Paulo de Tarso	06	04/09/1997	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Acolhimento Institucional de Longa Permanência para idosos – ILPI
6	Casa da Acolhida – Vila Vicentina	07	01/12/1996	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Acolhimento Institucional para adultos e famílias na modalidade de Casa de Passagem
7	Associação de Promoção à Menina - APAM	08	30/04/1998	Proteção Social Básica e Especial de Alta Complexidade	1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes – 06 a 17 anos 2. Acolhimento Institucional para crianças/adolescentes
8	Núcleo Promocional Pequeno Anjo	09	28/10/2010	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes
9	Instituto Educacional Duque de Caxias - IEDC	10	-	Proteção Social Básica	1. Escola de Guardas Mirins Tenente Antônio João – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, jovens e adultos. 2. Esperança Cidade dos Meninos - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. 3. Aldeia Espírita da Criança Dr. David Federmann - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.
10	Cáritas Diocesana de Ponta Grossa	11	29/05/2009	Proteção Social Básica	Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos
11	Grupo Renascer Ponta Grossa	12	04/06/2001	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias
12	Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa – ADFPG	13	01/12/1996	Proteção Social Especial de Média Complexidade	Centro Dia para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias
13	Colmeia Espírita Cristã Abegail	14	23/05/1997	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos – ILPI
14	Associação Artesanal do	15	08/05/199	Proteção Social	1. Centro Dia para Pessoas com

	Excepcional de PG – ASSARTE		7	Especial de Média e Alta Complexidade	Deficiência e suas famílias 2. Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência Lar Guilherme Cavina
15	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Grossa – APAE	16	20/03/1997	Proteção Social Especial de Média Complexidade	Centro Dia para Pessoas com Deficiência e suas Famílias
16	Associação Antônio e Marcos Cavanis - Casa da Criança e do Adolescente Irmãos Cavanis	17	04/1997	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes
17	Associação de Proteção aos Autistas – APROAUT	18	30/08/1999	Proteção Social Especial de Média Complexidade	Centro Dia para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
18	Associação de Amigos da Criança da Diocese de Ponta Grossa - AAC	24	04/11/1998	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças de 0 a 6 anos e Adultos de 18 a 59 anos
19	Associação Ministério Melhor Viver	26	26/11/2006	Proteção Social Especialde Alta Complexidade	1. Acolhimento Institucional na modalidade de República para jovens e adultos em processo de saída das ruas 2. Acolhimento Institucional para adultos e famílias em processo de saída das ruas
20	Associação de Apoio, Atendimento e Assessoramento à Comunidade Surda - ACAp Geny de Jesus Souza Ribas	28	01/12/1996	Proteção Social Especial de Média Complexidade	Centro Dia para Pessoas com Deficiência e suas Famílias
21	Associação Reviver de Assistência ao Portador do Vírus HIV	29	18/08/1999	Proteção Social Básica	1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes; 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos vivendo e convivendo com HIV/Aids
22	Associação Pontagrossense de Assistência à Criança com Deficiência –APACD	30	01/05/1997	Proteção Social Especial de Média Complexidade	Centro Dia para Pessoas com Deficiência e suas Famílias
23	Associação Pontagrossense de Emancipação para Deficientes - APEDEF	31	01/09/1997	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência em Residência Inclusiva
24	Escola Profissional Piamartina Instituto João XXIII	34	31/08/2004	Proteção Social Básica e Especial de Alta Complexidade	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos

25	Serviço de Obras Sociais de Ponta Grossa – SOS	38	05/02/1999	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas idosas
26	Associação de Amigos da Pessoa Idosa	39	31/08/2004	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos p/ Pessoas Idosas
27	Associação de Atendimento para Pessoas com Necessidades Especiais Nossa Senhora de Lourdes - AAPNENSEL	41	12/04/2012	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Acolhimento Institucional para pessoas com Deficiências em Residência Inclusiva
28	Programa Social Transformando Gerações	47	04/12/2013	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças eadolescentes 06 a 17 anos
29	Comunidade e Casa Deus Pai	55	30/04/2023	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua

Inscrição de Entidade Socioassistencial com sede em outro município

Nº de ordem	Nome da Entidade Socioassistencial	Nº da Inscrição	Data da Inscrição	Nível de Proteção	Serviço
30	Legião da Boa Vontade - LBV	21	16/06/1999	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e seus familiares
31	Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional – ABASE – Centro Social Casa do Piá	25	16/07/1997	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e seus familiares
32	GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional	54	28/11/2021	Proteção Social Básica	Programa de Socioaprendizagem

Inscrição de Serviços/Projetos/ Programas e Benefícios Socioassistenciais

Nº de ordem	Nome da Entidade	Nº da Inscrição	Data da Inscrição	Nível de Proteção	Nome do Serviço Inscrito
33	Sociedade Espírita Francisco de Assis de Amparo aos Necessitados - Lar das Vovozinhas Balbina Branco	04	30/09/2005	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Acolhimento Institucional de Longa Permanência para idosos – ILPI
34	Associação Beneficente Lua Nova	19	11/10/2013	Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes – 06 a 17 anos - e suas famílias
35	Instituto Mundo Melhor	43	27/11/2012	Proteção Social Básica	Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho
36	Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE/PR	51	15/12/2015	Proteção Social Básica	Programa de Socioaprendizagem
37	ESPRO – Ensino Social Profissionalizante	53	30/08/2021	Proteção Social Básica	Programa de Socioaprendizagem

Sala virtual de Sessões, 31 de outubro de 2023

Keila Cristina Carneiro
Presidente do CMAS

Andressa Maravieski
Secretária Executiva do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 ramal 2176 e-mail: pgcmaspg@gmail.com Ponta Grossa – PR

RESOLUÇÃO Nº 82/2023

ASSUNTO: Solicitação de transporte para atendimentos/ acompanhamentos de saúde.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 13.008 de 30/11/2017, n° 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal n° 14.111 de 16/11/2021 e considerando:

- a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei n° 8.742 de 07/12/1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004;
- a Norma Operacional Básica - NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 130/2005, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
- o Decreto nº 6.307/2007;
- a Resolução CNAS n° 39/2010 de 09/12/2010 que em seu Art. 1° afirma que:

> "**não** são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso";

- as frequentes solicitações dos órgãos públicos de transporte de pessoas para atendimento/ acompanhamento em equipamentos de saúde, feitos para a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa;

RESOLVE:

Aprovar em reunião extraordinária do dia 31 de outubro de 2023 o indeferimento das solicitações de transporte de pessoas para atendimentos/ acompanhamentos em equipamentos de saúde do município ou fora domicílio.

Sala virtual de Sessões, 31 de outubro de 2023

Keila Cristina Carneiro
Presidente do CMAS

Andressa Maravieski
Secretária Executiva do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

R. Joaquim Nabuco, 59 – Cep: 84026-080 Fone: (42) 3220-1065 ramal 2176 e-mail: pgcmaspg@gmail.com Ponta Grossa – PR

RESOLUÇÃO Nº 81/2023

ASSUNTO: Termo de Adesão referente a Deliberação 50/2023 - Incentivo de PSB e Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 13.008 de 30/11/2017, n° 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal n° 14.111 de 16/11/2021 e considerando:

- o SEI 100229/2023 de 30/10/2023 com o Plano de Ação 2023 (Deliberação CEAS/PR nº 050, de 12 de SETEMBRO de 2023), "Destinação de recursos financeiros a título de cofinanciamento de ações e atendimentos em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública", encaminhado pela Diretoria do Departamento da Proteção Social Básica em parceria com o Departamento de Proteção Social Especial da FASPG;

- a Deliberação CEAS/PR nº 050/2023 que aprova o repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais Tipificados de Proteção Social Básica;

RESOLVE:

Aprovar o Plano de Ação 2023 (Deliberação CEAS/PR nº 050, de 12 de SETEMBRO de 2023), "Destinação de recursos financeiros a título de cofinanciamento de ações e atendimentos em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública" na forma de custeio, no valor de R$ 270.000,00.

Sala virtual de Sessões, 31 de outubro de 2023

Keila Cristina Carneiro
Presidente do CMAS

Andressa Maravieski
Secretária Executiva do CMAS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no artigo 33, incisos I e IV do Decreto Estadual nº 3513/2016, no artigo 5º, § 5º do Decreto Municipal nº 12.120/2016, no Decreto Municipal nº 22.182 de 16/08/2023 que disciplina o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos na área da Educação e conforme a Portaria nº 20.984/2021 de 05 de novembro/2021 - DOM, credenciamos a **ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA - ASSARTE**, inscrito no **CNPJ n.º 78.599.651/0001-37**, mantenedora da **Escola de Educação Básica Dr. Zilda Arns, na Modalidade Educação Especial**, para fins de excepcional formalização de Termo de Colaboração, com a Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao repasse de recursos financeiros (custeio) advindos do Fundo de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o atendimento educacional de alunos (as) matriculados (as) no Ensino Fundamental I (anos iniciais - Creche ao 5 º Ano), mediante dispensa de Chamamento Público. O certificado terá validade até a data de 31/12/2025.

Ponta Grossa, 30 de outubro de 2023.

Prof.ª Simone do Rocio Pereira Neves
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no artigo 33, incisos I e IV do Decreto Estadual nº 3513/2016, no artigo 5º, § 5º do Decreto Municipal nº 12.120/2016, no Decreto Municipal nº 22.182 de 16/08/2023 que disciplina o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos na área da Educação e conforme a Portaria nº 20.984/2021 de 05 de novembro/2021 - DOM, credenciamos a **CRECHE SAGRADOS CORAÇÕES**, inscrito no **CNPJ n.º 81.648.438/0001-82**, para atendimento da demanda prioritária por região e número de vagas no Município de Ponta Grossa, para fins de excepcional formalização de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao atendimento educacional de crianças da faixa etária de 6 (seis) meses a 3 (três) anos completos até o dia 31 de dezembro, mediante dispensa de Chamamento Público. O certificado terá validade até a data de 31/12/2025.

Ponta Grossa, 30 de outubro de 2023.

Prof.ª Simone do Rocio Pereira Neves
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, no artigo 33, incisos I e IV do Decreto Estadual nº 3513/2016, no artigo 5º, § 5º do Decreto Municipal nº 12.120/2016, no Decreto Municipal nº 22.182 de 16/08/2023 que disciplina o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos na área da Educação e conforme a Portaria nº 20.984/2021 de 05 de novembro/2021 - DOM, credenciamos a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA - ADFPG**, inscrito no **CNPJ n.º 79.261.210/0001-93**, mantenedora da **Escola Professora Rosa Maria Bueno - Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial**, para fins de excepcional formalização de Termo de Colaboração, com a Secretaria Municipal de Educação, com vistas ao repasse de recursos financeiros (custeio) advindos do Fundo de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o atendimento educacional de alunos (as) matriculados (as) no Ensino Fundamental I (anos iniciais - Creche ao 5 º Ano), mediante dispensa de Chamamento Público. O certificado terá validade até a data de 31/12/2025.

Ponta Grossa, 30 de outubro de 2023.

Prof.ª Simone do Rocio Pereira Neves
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 18.211 de 01/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 15 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 01 de Novembro de 2023.

CLÓVIS AIRTON DE QUADROS
Procurador Municipal

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. DO CONTRIBUINTE	NOME	PROCESSO/EXERCÍCIO
184208	MARCILIO CORREA	OXY35642/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do *caput* do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 01 novembro de 2023.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	PROTOCOLO
377258	JOSETE CONDAS FERREIRA	2560149/19
371369	ARNALDO LEMOS	2560149/19
231122	VICENTE JUVENTINO FERREIRA	2200223 e 3520311/19

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PONTA GROSSA PREFEITURA | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023
PREGÃO REALIZADO EM 18/09/2023

Nº	EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DAS ANÁLISES
01	FAROL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	01/11/2023
02	BRINDES TIC TAC LTDA	01/11/2023
03	TANIA MARA PINHEIRO EPP	01/11/2023
04	JOB NEGOCIOS PÚBLICOS LTDA	01/11/2023

2ª AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

LOTE	TERMO DE REFERÊNCIA	EMPRESA	MARCA	STATUS	MOTIVO
01	CALÇA MODELO MASCULINA. MODELO: tipo uniforme profissional cintura em elástico e cordão, dois bolsos frontais e um traseiro. TECIDO: composição 100% algodão brim pesado. CORES: VARIADAS. TAMANHOS: PP; P; M; G; GG; EG; EXG. SERIGRAFIA: localizadas no bolso traseiro. A serem definidas e disponibilizadas pela FMS.	Farol Indústria e Comércio Ltda.	Própria	Aprovado	
02	CAMISETA MALHA FRIA UNISSEX. CORES: VARIADAS. TAMANHOS: PP; P; M; G; GG; EG; EXG. TECIDO: Poliviscose (PV), (67% Poliéster, 33% Viscose). MODELO: gola redonda ou gola em V, manga longa, punho nas mangas, reforço na costura interna dos ombros. SERIGRAFIA: frontal e nas costas A serem definidas e disponibilizadas pela FMS.	Brindes Tic Tac Ltda	Própria	Aprovado	
03	CAMISETA MALHA FRIA UNISSEX. CORES: VARIADAS. TAMANHOS: PP; P; M; G; GG; EG; EXG. TECIDO: Poliviscose (PV),	Brindes Tic Tac Ltda	Própria	Aprovado	
	(67% Poliéster, 33% Viscose). MODELO: gola redonda ou gola em V, manga curta, reforço na costura interna dos ombros. SERIGRAFIA: frontal e nas costas A serem definidas e disponibilizadas pela FMS.				
05	JAQUETA UNISSEX. CORES: VARIADAS TAMANHOS: PP; P; M; G; GG; EG; EXG. Confeccionada em nylon resinado com ziper frontal na cor do tecido, elásticos nos punhos, meio elástico na cintura, forro com lã acrílica matelassé. Costuras paralelas na horizontal. Gola alta com fibra forrada na parte interna. Bolsos laterais internos. BORDADO FRONTAL E NAS COSTAS;	Tania Mara Pinheiro EPP	Própria	Aprovado	
06	JALECO UNISSEX MANGA LONGA CORES: VARIADAS TAMANHO: PP; P; M; G; GG; EG; EXG. TECIDO: Gabardine (100% poliéster). MODELO: Comprimento 7/8. Gola Padre. Frente e costas com recorte longitudinal. Cinto no centro das costas, embutido nas costuras. Dois bolsos frontais inferiores e um bolso frontal superior à esquerda. Manga longa. Punho em ribana. Fechamento por meio de botões corozita 20 mm na cor do tecido ou incolor. BORDADOS: localizados na manga lateral esquerda e direita e no bolso superior esquerdo. Logos a serem definidos e disponibilizados pela FMS.	Farol Industria e Comércio Ltda	Própria	Reprovado	A amostra analisada não atende ao exigido em edital nos quesitos: costuras franzidas e tortuosas. Bolsos frontais em desalinhados.
07	JALECO UNISSEX MANGA LONGA CORES: VARIADAS TAMANHO: PP; P; M; G; GG; EG; EXG. TECIDO: Gabardine (100% poliéster). MODELO: Comprimento 7/8. Gola em V/ Gola Esporte. Frente e costas com recorte longitudinal. Cinto no centro das costas, embutido nas costuras. Dois bolsos frontais inferiores e um bolso frontal superior à esquerda. Manga longa. Punho em ribana. Fechamento por meio de botões corozita 20 mm na cor do tecido ou incolor. BORDADOS: localizados na manga lateral esquerda e direita e no bolso superior esquerdo. Logos a serem definidos e disponibilizados pela FMS.	Farol Indústria e Comércio Ltda	Própria	Reprovado	A amostra analisada não atende ao exigido em edital nos quesitos: costuras franzidas e tortuosas. Bolsos frontais em desalinhados.
08	JALECO UNISSEX MANGA CURTA CORES: VARIADAS TAMANHO: PP; P; M; G; GG; EG; EXG. TECIDO: Gabardine (100% poliéster). MODELO: Comprimento 7/8. Gola em V/ Gola Esporte. Frente e costas com recorte longitudinal. Cinto no centro das costas, embutido nas costuras. Dois bolsos frontais inferiores e um bolso frontal superior à esquerda. Fechamento por meio de botões corozita 20 mm na cor do tecido ou incolor. BORDADOS: localizado no bolso superior esquerdo. Logos a serem definidos e disponibilizados pela FMS.	JOB Negócios Públicos Ltda	JOB Uniformes	Não analisada	A empresa não enviou a amostra no prazo exigido em edital

A CTPL-FMS informa que deverão ser chamados os próximos classificados para os lotes 06, 07, 08 deste certame.

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram estas análises assinam eletronicamente este documento.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA HAUAGGE CECCATO**, **Farmacêutica e Coordenadora do Departamento de Aquisição de Insumos e Serviços**, em 01/11/2023, às 15:57, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI**, **Assessor**, em 01/11/2023, às 15:57, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB**, **Enfermeira Plantonista**, em 01/11/2023, às 15:58, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3866006** e o código CRC **69F94EBC**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ficha Cadastral - Autorização

- Razão Social: Unimed Ponta Grossa Cooperativa de Trabalho Médico
- Nome Fantasia: Hospital Geral Unimed
- C.N.P.J: 77.781.706/0002-43
- Endereço: Rua Carlos Osternack - 144
- Cidade: Ponta Grossa – PR
- Responsável Técnico: Eduardo Bisinella - CRM 27.449
- Do Hospital: Hospital Geral Unimed
- Responsável Técnico Da Farmácia: DAIANDRA FATIMA DA ROSA COLARITES – CRF 29.927

Conforme art. 124 da Portaria nº 6/1999, Instrução Normativa que regulamenta a Portaria SVS/MS n 344/1998, fica a empresa supra citada **autorizada** a comprar e dispensar os medicamentos de uso sistêmico a base de substância da lista C1, abaixo discriminados conforme solicitação feita através do

Protocolo Online nº 52.641/23

- Misoprostol 25 mcg – comprimidos — Estimadas 20 unidades/mês
- Misoprostol 200 mcg – comprimidos — Estimadas 50 unidades/mês

OBS: fica a empresa ciente que informações errôneas na lista solicitada, alterações e dados da empresa ou irregularidades nos balanços de medicamentos sob regime de controle especial, esta autorização perde a validade.

Ponta Grossa, 28 de outubro de 2023.
Publicado em D.O.M dia/

Hermes Stremel

Vigilância

CRF 3442

Digitalizado com CamScanner

CIMSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120
FONE: **(42) 3025-7993** – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – **e-mail:** cimsamu@cimsamu.com.br

PORTARIA N.º 13/2023 de 01 de novembro de 2023.

A **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 12 do Estatuto Social,

RESOLVE

Exonerar, a partir de 03 de novembro de 2023, **MATHEUS STREMEL LAMARTINE COSTA**, do cargo de Assessor, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Ponta Grossa, em 01 de novembro de 2023.

Elizabeth Silveira Schmidt
Presidente

IPLAN

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

TERMO DE COMPROMISSO

Lacerda Empreendimentos Imobiliários Ltda, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº **49.370.781/0001-03**, representado pelo Sr. **Gabriel José Lacerda**, portador do RG nº **8.324.715-0** e CPF nº **041.394.569-30**, de acordo com o contido no Processo **6678/2021** comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Final, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado com acesso pela **Rua Arichernes Carlos Gobbo s/nº**, com Matrículas nº **58.807** com área total de 830.570,535 metros quadrados, localizado no bairro Neves, Ponta Grossa – PR.

EMPREENDIMENTO:

Loteamento para fins residenciais composto por 1.357 unidades de lotes, com acesso através da Rua Arichernes Carlos Gobbo, s/nº, bairro Neves, Ponta Grossa – PR.

OBRAS E SERVIÇOS:

1 **A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à:**

1.1 A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;

1.2 Apresentação das pranchas com carimbo de aprovação do EIV;

1.3 Apresentação do Projeto Urbanístico contemplando a redistribuição das Áreas Institucionais conforme solicitado pela Comissão do EIV;

1.4 Apresentação de Projeto de Implantação de infraestrutura de equipamentos de lazer, como parquinhos, academias ao ar livre, pistas de caminhada, áreas de descanso, entre outros, este projeto a ser analisado pela Comissão do EIV.

2 **Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:**

2.1 A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV;

2.2 Execução da extensão da Rua Teodoro Giebeluka até a Rua Osmário Oliveira Capote, incluindo projeto e execução, assim com elaboração dos projetos complementares, essa que terá aproximadamente 600 metros;

2.3 Executar, nas áreas institucionais no loteamento, infraestrutura de equipamentos de lazer, como parquinhos, academias ao ar livre, pistas de caminhada, áreas de descanso, entre outros;

2.4 Adequação do Projeto Urbanístico do Loteamento, de modo a redistribuir suas Áreas Institucionais para que não fiquem enclausuradas entre os outros elementos do Projeto, e garantir melhor aproveitamento pela população que irá usufruir destas áreas. Tal adequação deve ser submetida a aprovação pela Comissão de Análise do EIV;

2.5 Construção de uma escola e um CMEI, implantados na Área Institucional 3 e na Área Institucional 4 (após redistribuição das Áreas Institucionais, conforme solicitado no item anterior do Loteamento, sendo de responsabilidade do requerente os respectivos Projetos de Implantação, a serem aprovados pela Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento. As obras devem ser executadas conforme projetos enviados pela SME, encontrados no SEI nº 3593/2020.

3 **O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:**

3.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;

3.2 Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;

3.3 Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos;

3.4 Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia.

3.5 Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil, conforme PGRCC aprovado;

3.6 Manutenção dos níveis de ruídos conforme legislação;

3.7 Lavação das rodas dos veículos que estiverem sujas com resíduos (barro, concreto, etc), evitando que espalhem resíduos nas vias do entorno;

3.8 Limpeza constante das vias do entorno, com varrição e se necessária a lavagem, evitando a propagação de poeiras.

3.9 Executar, nas áreas institucionais no loteamento, infraestrutura de equipamentos de lazer, como parquinhos, academias ao ar livre, pistas de caminhada, áreas de descanso, entre outros.

4 **O condicionamento a emissão do Habite-se a:**

4.1 Execução da extensão da Rua Teodoro Giebeluka até a Rua Osmário Oliveira Capote, incluindo projeto e execução, assim com elaboração dos projetos complementares, essa que terá aproximadamente 600 metros;

4.2 Construção de uma escola e um CMEI, implantados na Área Institucional 3 e na Área Institucional 4 (após redistribuição das Áreas Institucionais, conforme solicitado no item anterior do Loteamento, sendo de responsabilidade do requerente os respectivos Projetos de Implantação, a serem aprovados pela Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento. As obras devem ser executadas conforme projetos enviados pela SME, encontrados no SEI nº 43593/2020;

4.3 Atender ao Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional de água pluvial;

4.4 De acordo com o artigo 18 do Decreto 14635/2018 de Ponta Grossa, O cálculo do valor mínimo das medidas compensatórias é feito através do valor do empreendimento e o grau de impacto urbano gerado;

4.5 De acordo com o artigo 19 do Decreto 14635/2018 de Ponta Grossa, para o cálculo do valor mínimo das medidas compensatórias, deve-se consultar os Anexos I e II do referido decreto;

4.6 De acordo com o artigo 20 do Decreto 14635/2018 de Ponta Grossa, o empreendedor deverá apresentar os custos das obras e serviços relativos às medidas compensatórias, devendo os dados serem prestados por responsável técnico devidamente habilitado através de orçamento detalhado, que deverá ser aprovado pelo órgão competente da Prefeitura;

Parágrafo único. No caso do valor das obras e serviços das medidas compensatórias não atingirem o valor mínimo correspondente previsto no cálculo realizado a partir das informações contidas nos Anexos I e II deste Decreto, o valor remanescente deverá ser depositado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme definido em lei;

4.7 As medidas e as obras supracitadas serão respectivamente fiscalizadas e recebidas, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - SMIP, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Conforme Decreto Municipal no 14.635/2018 (parágrafo único do Art. 10).

5 **Deve-se ainda observar as seguintes Leis e Decretos Municipais:**

5.1 Lei Municipal 13.945/2021 e ao Decreto 19.000/2021. Quanto a obrigatoriedade do plantio de árvores nos passeios;

5.2 Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.

6 **Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se:**

6.1 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;

6.2 Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN.

7 **Da Legislação Anticorrupção e de Improbidade Administrativa**

7.1 As Partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei nº2848/40 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis nº 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei nº 8.429/92 (" Lei de Improbidade Administrativa"), obrigando-se a cumprir integralmente com seu dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa construir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.

7.2 As Partes obrigam-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber

qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.

8 **Das normas relativas ao programa empresa amiga da criança.**

8.1 As Partes declaram sua estrita observância à Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, e que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

9 **Da responsabilidade social.**

9.1 As Partes se comprometem a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

Este Termo de Compromisso não isenta o EMPREENDEDOR de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

E por estarem assim devidamente ajustadas e compromissadas, as partes firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos.

Ponta Grossa, 31 de outubro de 2023.

Celso Augusto Sant'Anna
Diretor Executivo
IPLAN

GABRIEL JOSE LACERDA:04139456930 Assinado de forma digital por GABRIEL JOSE LACERDA:04139456930 Dados: 2023.10.31 16:11:20 -03'00'

Gabriel José Lacerda

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Ass: _____

Nome:
CPF:

Ass: _____

Edital de Entrada de Estudo de Impacto de Vizinhança e de Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIVI
Nº 13/2023– IPLAN

A **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do Instituto de Pesquisa de Planejamento Urbano de Ponta Grossa,** em cumprimento à Lei Municipal nº 12.447/2016, torna público que a empresa Partica SPE Ltda portadora do CNPJ 51.709.134/0001-17, protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança, conforme consta no Processo nº 53155/2023, do empreendimento denominado Partica 805, localizado na Rua Julio de Castilho, lotes 17/A e 17/B, quadra 45 deste município.

A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da publicidade do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em acordo com o contido no Decreto no 15.410/2019.

O EIV/RIV estará disponível no http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/.

Ponta Grossa, 01 de novembro de 2023.

Celso Augusto Sant'Anna
Diretor Executivo IPLAN

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA 06/11/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA

EM REGIME DE URGÊNCIA
EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DA VEREDORA MISSIONÁRIA ADRIANA
Projeto de Lei n.º 080/2023:
Institui a distinção honorífica denominada *"Prêmio Mulheres Empreendedoras de Ponta Grossa"*.

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 217/2023:
Revoga a Lei n.º 13.630, de 19/12/2019.

EM REGIME DE URGÊNCIA
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 390/2023:
Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel situado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, em favor da LP Brasil Ltda.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 391/2023:
Autoriza o Poder Executivo Municipal transformar a natureza jurídica e a promover a alienação, mediante concorrência pública, do imóvel que menciona.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 392/2023:
Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel localizado no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA -
CAPICTMA - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 394/2023:
Autoriza o Poder Executivo a proceder a desafetação e concessão de direito real de uso do imóvel que menciona ao Centro de Ressignificação Educacional Renascer – CRER, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 400/2023:
Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 240.497,52, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
CSAS - Favorável

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DA VEREADORA MISSIONÁRIA ADRIANA
Projeto de Lei n.º 271/2023:
Institui a Campanha de Combate ao Etarismo, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

DA VEREADORA JOSI KIERAS DO COLETIVO
Projeto de Lei n.º 322/2023:
Declara a utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO AVANTE FANTASMA – AAFA, com sede nesta cidade.

DA VEREADORA JOCE CANTO
Projeto de Lei n.º 342/2023:
Promove alterações na Lei n.º 10.572, de 16/06/2011, que dispõe sobre a instalação, operação e sinalização dos aparelhos, equipamentos ou quaisquer outros meios tecnológicos de velocidade, conforme especifica.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DOS VEREADORES BIANCO E JULIO KULLER
Projeto de Lei n.º 199/2023:
Promove alterações na Lei n.º 11.816, de 26/06/2014, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável

DA VEREADORA MISSIONÁRIA ADRIANA
Projeto de Lei n.º 277/2023:
Institui a campanha de Combate à Importunação Sexual nos estádios de futebol e demais locais destinados à prática de atividades desportivas no âmbito do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação em apenso.**
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CECE - Favorável
CDHCS - Favorável

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL
Projeto de Lei n.º 317/2023:
Denomina de JOSÉLIA KINDL a Rua n.º 40, entre as ruas Daniel Gaidez e Elizeu Alves da Costa, loteamento residencial Jardim Royal, bairro neves, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação em apenso.**
COSPTTMUA - Favorável

DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL
Projeto de Lei n.º 323/2023:
Denomina de EMILIO COELLI a Rua n.º 19, entre as ruas Ronaldo Piekarski e Nei José Tramontin, loteamento Residencial Jardim Royal, Bairro Neves, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação em apenso.**
COSPTTMUA - Favorável

DO VEREADOR JULIO KULLER
Projeto de Lei n.º 337/2023:
Promove alteração na Lei n.º 6.857, de 26/12/2001 – Código Tributário Municipal, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável

DA VEREADORA JOCE CANTO
Projeto de Lei n.º 372/2023:
Dispõe sobre o atendimento prioritário de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, em toda Rede Municipal de Saúde de Ponta Grossa-PR e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação em apenso.**
CSAS - Favorável
CSAS - Favorável
CDHCS - Favorável

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 01 de novembro 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário